



2563

CÓPIA

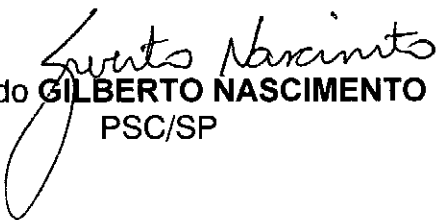
**REQUERIMENTO Nº , DE 2015.
(Do Sr. Gilberto Nascimento)**

Solicitamos a tramitação conjunta da PEC
102/2015 para apensar a PEC 443/2009.

Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa Legislativa a PEC Nº 443/2009, que estabelece "O subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI, e 39, § 4º.", requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento a essa da PEC 102/2015, que "Estabelece parâmetros para a fixação de subsídio dos integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e IV, Capítulo IV, Título IV, da Constituição Federal, bem como dos cargos de Delegado de Polícia Federal, Delegado de Polícia Civil, Auditor-Fiscal da Receita Federal e Auditor-Fiscal do Trabalho", por se tratar de matéria correlata, para que haja tramitação conjunta das referidas proposições.

Sala das Sessões, em de julho de 2015

Deputado 
GILBERTO NASCIMENTO
PSC/SP

